

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1580 DE 03/10/2003

DECRETO Nº 11.179/03
de 19 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no JARDIM DO LAGO - PUTIM, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a CONSTRUTORA CONSFAG - FERNANDO GIANETTI, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Construtora Consfag - Fernando Gianetti.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Estrada Municipal Glaudiston P. de Oliveira - Jardim do Lago.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a Estrada Municipal Glaudiston P. de Oliveira, propriedade remanescente da Construtora Consfag - Fernando Gianetti e propriedade de Jair da Cunha.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.429.628,5317; E= 413.598,8209) localizado no alinhamento da Estrada Municipal Glaudiston P. de Oliveira. Deste segue no sentido horário com azimute de 106º13'09" e distância de 77,18m (setenta e sete metros e dezoito centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 63º31'12" e distância de 98,31m (noventa e oito metros e trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 95º08'05" e distância de 10,56m (dez metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 04, confrontando com a propriedade remanescente da Construtora Consfag - Fernando Gianetti do ponto inicial 01 ao ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 213º17'52" e distância de 4,54m (quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade de Jair da Cunha até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

275°08'05" e distância de 7,30m (sete metros e trinta centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 243°31'12" e distância de 101,69m (cento e um metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de 286°13'09" e distância de 75,62m (setenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 08, confrontando com a propriedade remanescente da Construtora Consfag – Fernando Gianetti do ponto 05 ao ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 07°05'42" e distância de 6,08m (seis metros e oito centímetros) de extensão confrontando com a Estrada Municipal Glaudiston P. de Oliveira até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 894,11m² (oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e onze decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049235-0/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

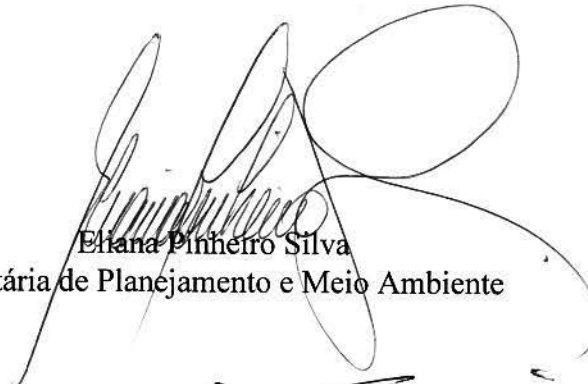
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

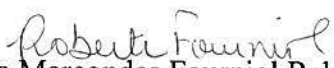


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos